



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI Nº 4.647, DE 13 DE JULHO DE 2021.**

**Institui, no calendário oficial Municipal, a “Semana Lund”, reconhece a importância, neste período, da promoção de programas e ações voltadas ao fomento da Cultura, Patrimônio Histórico e da Ciência no município de Lagoa Santa e altera a Lei Municipal nº 3.285/2012.**

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a “Semana Lund” no calendário oficial de Lagoa Santa, que ocorrerá anualmente na semana em que se insira o dia 14 de junho.

**Art. 2º** As ações de fomento à Cultura, à preservação do Patrimônio Histórico e à Ciência no município de Lagoa Santa, realizadas durante a Semana Lund, serão executadas sempre visando a promoção do intercâmbio cultural na região do Carste de Lagoa Santa e o princípio da regionalização do turismo, de acordo com as normas estabelecidas na Política Municipal de Cultura e Política Municipal de Desenvolvimento Turístico, respectivamente.

**§ 1º** Para os fins desta Lei, consideram-se de fomento à Cultura, Patrimônio Histórico e Científico os programas e as ações que promovam, dentre outros:

- I - Arqueologia
- II - Paleontologia
- III - Espeleologia
- IV - Ecologia
- V - Educação Patrimonial
- VI - História

**§ 2º** Consideram-se programas e ações de fomento à Cultura, Patrimônio Histórico e à Ciência, entre outros:

- I - A realização eventos que visem a difusão do conhecimento científico;
- II - A entrega das Medalhas Lund, nos moldes da Lei Municipal 3.285/2012;
- III - Premiações Desportivas, literárias, gastronômicas, dentre outras;
- IV - Atividades artístico-culturais, voltadas à educação patrimonial.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Art. 3º** Fica alterado o art. 3º da Lei 3.285/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º As medalhas deverão ser custeadas pelo Poder Executivo e a entrega aos agraciados ocorrerá anualmente, durante a Semana Lund, sendo que a data da solenidade se dará, preferencialmente, no 14º dia de junho de cada ano, sendo que as demais formalidades deverão ser regulamentadas por meio de Decreto do Executivo".*

**Art. 4º** Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de julho de 2021.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.